



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA:** LARISSA FERREIRA SILVA 06255505529, inscrita no CNPJ sob nº 44.024.911/0001-24, com sede à Rua Modesto Foiatto, nº 196, bairro centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pela Sra. Larissa Ferreira Silva, inscrita no CPF sob nº 062.555.055-29, RG sob nº 34790675, residente e domiciliada na Rua Modesto Foiatto, nº 196, bairro centro, na cidade de São João da Urtiga/RS.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato com base na Lei 8.666/93, e na Dispensa de Licitação 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço direcionada a realização de oficinas lúdicas, no Âmbito da Educação Artística, podendo ser estruturadas em oficinas, eventos extracurriculares e auxílio em atividades de educadores da área pedagógica, assim como em outras áreas do conhecimento científico, com disponibilidade de um profissional 20 (vinte) horas mensais. A contratada deverá desenvolver a Oficina de acordo com as normas estabelecidas pela secretaria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

- 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.2053 Manutenção Programa SCFV
- 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (344)
- Subelemento da despesa 05000000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 02 de fevereiro de 2022.

LARISSA FERREIRA SILVA  
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_